

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE FUNDOS GOVERNAMENTAIS E LOTERIAS Nº 329/2016 #CONFIDENCIAL 20

Dispõe sobre a aquisição, até 30/12/2016, pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), lastreados em créditos imobiliários nos limites do Sistema Financeiro Habitação emitidos (SFH). securitizadoras habilitadas a operar com recursos do FGTS. limite até de 0 R\$ 4.975.170.000.00 (quatro bilhões novecentos e setenta e cinco milhões cento e setenta mil reais).

O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições,

## **RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar** a aquisição, até 30/12/2016, pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), lastreados em créditos imobiliários nos limites do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), emitidos por securitizadoras habilitadas a operar com recursos do FGTS, até o limite de R\$ 4.975.170.000,00 (quatro bilhões novecentos e setenta e cinco milhões cento e setenta mil reais), nos seguintes termos:

- I CRI emitido pela Companhia Brasileira de Securitização S.A. (CIBRASEC), lastreados em créditos imobiliários originados pelo agente financeiro CAIXA, com as seguintes características principais:
- a) valor total da emissão: R\$ 4.043.565.757,33 (quatro bilhões quarenta e três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)
  - b) série: 276ª (ducentésima septuagésima sexta);
  - c) emissão: 2ª emissão da securitizadora;
  - d) forma: escritural;
  - e) quantidade de CRI: 4.043 (quatro mil e quarenta e três);
- f) valor nominal unitário dos CRI: R\$ 1.000.139,93503092 (um milhão cento e trinta e nove reais e noventa e três milhões quinhentos e três mil e noventa e dois centésimos de milionésimos), na data da emissão;
- g) prazo de emissão dos CRI: 5.467 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete) dias, a partir da data de emissão;
  - h) vencimento dos CRI: 10/10/2031;
  - i) forma de pagamento: mensal;

VIFUG 130-329-005





- j) atualização monetária: mensalmente, todo dia 10 (dez), pelo Índice de Remuneração Básica dos Depósitos de Poupança, atualmente representado pela variação da TR, de acordo com o disposto no Termo de Securitização.
- k) juros: 7,7151% (sete inteiros e sete mil cento e cinquenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
  - I) agente fiduciário: Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
  - m) instituição custodiante: Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
  - n) cedente/originador: Caixa Econômica Federal;
  - o) coordenador líder: Caixa Econômica Federal;
  - p) servicer: Caixa Econômica Federal;
  - q) garantias:
- 1. instituição do regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, com nomeação do agente fiduciário acima indicado;
  - 2. subordinação dos CRI Subordinados aos CRI Seniores;
- 3. manutenção dos seguros, após a efetivação do Contrato de Seguro entre a Securitizadora e a Seguradora;
- 4. alienação fiduciária dos imóveis sujeita à averbação da escritura de cessão, prevista no Termo de Securitização;
  - 5. estabelecimento do Fundo de Despesa;
  - r) rating da securitizadora e do conglomerado: "AA", com validade de 16/12/2016;
- s) rating da operação: "AAA", com validade de aquisição até 27/02/2017 e validade após contratação até 27/11/2017;
- t) taxa de risco a ser paga ao agente operador do FGTS: 0,2% a.a. (zero vírgula dois por cento ao ano);
- II CRI emitido pela Companhia Brasileira de Securitização S.A. (CIBRASEC), lastreados em créditos imobiliários originados pelo agente financeiro Banco Bradesco S.A., com as seguintes características principais:
- a) valor total da emissão: R\$ 435.216.051,55 (quatrocentos e trinta e cinco milhões duzentos e dezesseis mil cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
  - b) série: 2ª;
  - c) emissão: 279ª (ducentésima septuagésima nona) emissão da securitizadora;
  - d) forma: escritural;

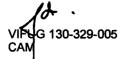
VIFUG 130-329-005 CAM







- e) quantidade de CRI: 435 (quatrocentos e trinta e cinco);
- f) valor nominal unitário dos CRI: R\$ 1.000.496,67022989 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete milhões, vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove centésimos de milionésimos), na data da emissão;
- g) prazo de emissão dos CRI: 5.467 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete) dias, a partir da data de emissão.
  - h) vencimento dos CRI: 10/10/2031;
  - i) forma de pagamento: mensal:
- j) atualização monetária: mensalmente, pelo índice de remuneração dos depósitos do FGTS, que, atualmente é a Taxa Referencial (TR), devendo ser utilizada a TR do 10º (décimo) dia de cada mês;
- k) juros: 7,7151% (sete inteiros e sete mil cento e cinquenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
  - I) agente fiduciário: Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
  - m) instituição custodiante: Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
  - n) cedente/originador: Banco Bradesco S.A.;
  - o) coordenador líder: Banco Bradesco BBI S.A.;
  - p) servicer: Banco Bradesco S.A.;
  - q) garantias:
  - 1. regime fiduciário;
  - 2. coobrigação do cedente, conforme disposto no Termo de Securitização;
- 3. alienação fiduciária, exclusivamente na hipótese de averbação do Contrato de Cessão;
  - r) rating da securitizadora e do conglomerado: "AA", com validade de 16/12/2016;
- s) rating da operação: "AAA", com validade de aquisição até 23/02/2017 e validade após contratação até 25/11/2017;
- t) taxa de risco a ser paga ao agente operador do FGTS: 0,2% a.a. (zero vírgula dois por cento ao ano);
- III CRI emitido pela Companhia Brasileira de Securitização S.A. (CIBRASEC), lastreados em créditos imobiliários originados pelo Agente Financeiro Itaú Unibanco S.A., com as seguintes características principais:
- a) valor total da emissão: R\$ 460.218.798,45 (quatrocentos e sessenta milhões duzentos e dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos);







- b) série: 2ª:
- c) emissão: 278ª (ducentésima septuagésima nona) emissão da securitizadora;
- d) forma: escritural;
- e) quantidade de CRI: 460 (quatrocentos e sessenta);
- f) valor nominal unitário dos CRI: R\$ 1.000.475,64880435 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro milhões oitocentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e cinco centésimos de millonésimos) na data de emissão;
- g) prazo de emissão dos CRI: 5.467 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete) dias, a partir da data de emissão;
  - h) vencimento dos CRI: 10/10/2031;
  - i) forma de pagamento: mensal;
- j) atualização monetária: mensalmente, pelo índice de remuneração dos depósitos do FGTS, que, atualmente é a TR, devendo ser utilizada a TR do 10º (décimo) dia útil de cada mês;
- k) juros: 7,7151% (sete inteiros e sete mil cento e cinquenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
  - I) agente fiduciário: Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
  - m) instituição custodiante: Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
  - n) cedente/originador: Itaú Unibanco S.A.;
  - o) coordenador líder: Banco Itaú BBA S.A.;
  - p) servicer: Itaú Unibanco S.A.;
  - q) garantias:
  - 1. regime fiduciário;
  - 2. coobrigação do cedente, conforme disposto no Termo de Securitização;
- 3. alienação fiduciária, exclusivamente na hipótese de averbação do Contrato de Cessão;
  - r) rating da securitizadora e do conglomerado: "AA", com validade de 16/12/2016;
- s) *rating* da operação: "AA", com validade de aquisição até 16/02/2017 e validade após contratação até 18/11/2017;
- t) taxa de risco a ser paga ao agente operador do FGTS: 0,2% a.a. (zero vírgula dois por cento ao ano).

VIFUG 130-329-005 CAM







- Art. 2º A minuta do Termo de Securitização dos CRI (TSC) apresentada atende às exigências da Instrução Normativa CVM nº 414/2004, ficando sua assinatura condicionada ao seu correto preenchimento, com todos os elementos exigidos pela referida Instrução Normativa, inclusive o Anexo I do TSC, contendo todas as características dos créditos imobiliários vinculados.
- Art. 3º A subscrição, integralização e liquidação da aquisição dos CRI deve ocorrer até 30/12/2016 e ser formalizada mediante assinatura dos Boletins de Subscrição de cada uma das 3 (três) operações objeto desta Resolução.
- Art. 4º A operação deve ter a participação dos agentes fiduciários, que se encontram devidamente habilitados junto ao agente operador, além do agente operador e da securitizadora, conforme segue:
- I agente fiduciário: Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com validade de habilitação até 22/03/2017.
- Art. 5º O agente fiduciário tem a responsabilidade de zelar pela proteção dos direitos e interesses do FGTS e exercer a administração do Patrimônio Separado, na hipótese de insolvência da emissora.
- Art. 6º Os CRI devem ser subscritos e integralizados à vista pelos investidores, por meio da CETIP S.A. e os certificados devem ser registrados em nome da CAIXA, na condição de Agente Operador do FGTS.
- Art. 7º A liquidação da operação deve ser feita pelo Preço Unitário (PU) do CRI no dia da integralização da operação na CETIP S.A., uma vez que a emissão das séries de CRI ocorreu antes da data de subscrição.
- Art. 8º Os títulos adquiridos devem ser registrados em conta específica no balanço do FGTS.
- Art. 9º O risco de crédito das operações de aquisição de CRI é do Agente Operador, que tem como garantia, inclusive, os créditos imobiliários que constituem o lastro dos CRI.
- Art. 10. É exigida a instituição de regime fiduciário sobre os créditos imobiliários vinculados a cada série de CRI, na forma definida pela Lei nº 9.514/97, suas alterações e aditamentos, Com o objetivo de possibilitar maior segurança nas operações de aquisição.
- Art. 11. Os recursos obtidos com a venda de CRI para o FGTS devem ser integralmente aplicados pelos originadores dos créditos que servirem de lastro em novos financiamentos habitacionais nos limites do SFH, até o dia 31/03/2017.
- Art. 12. Os novos financiamentos habitacionais devem obedecer, por Agente Financeiro, à cota mínima de 80% (oitenta por cento) em imóveis novos.
- Art. 13. Os CRI são atualizados monetariamente pela Taxa Referencial (TR) e remunerados à taxa de juros de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) ao ano, acrescida da taxa de risco de crédito definida pelo Agente Operador, limitada a 0,8% (zero vírgula oito por cento) ao ano, de acordo com o Art. 35 da Resolução CCFGTS nº 702, de 04/10/2016.

VIFUG 130-329-005







Art. 14. O prazo de amortização é de até 180 (cento e oitenta) meses.

Art. 15. A aquisição ora aprovada deve consumir recursos da suplementação do orçamento do FGTS de 2016, que foi aprovada pela Resolução CCFGTS nº 807, de 10/05/2016, e regulamentada pela Circular CAIXA nº 736, de 27/10/2016, que autorizou a aquisição de CRI e/ou Letra de Crédito Imobiliário (LCI) até o montante de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais).

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 13 de dezembro de 2016.

**RUTE PORTUGAL DOS SANTOS** 

Secretária Geral

Assinatura por delegação de competência nos termos da Portaria nº 945/2016 - PRESI

/ VIFUG 130-329-005 CAM